

Prorrogada - Chamada Pública CP387/2026 - Reforma e Revitalização das Dependências do Teatro Sérgio Cardoso

A Associação Paulista dos Amigos da Arte – Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 02 e 12 outubro de 2026**, receberá propostas de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à reforma, revitalização e requalificação arquitetônica do Teatro Sérgio Cardoso, localizado na Rua Rui Barbosa, 153, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01326-010.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a presente Chamada Pública com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma, revitalização e requalificação arquitetônica do Teatro Sérgio Cardoso, compreendendo a requalificação da sala de espetáculos e a recuperação das fachadas frontal e laterais da edificação, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos de segurança, em regime de empreitada global, de acordo com as especificações técnicas e condições definidas nesta chamada pública.

2. ESCOPO

A contratação compreende a execução das obras de reforma, revitalização e requalificação arquitetônica do Teatro Sérgio Cardoso, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo:

- Obtenção, acompanhamento e manutenção de todas as licenças, autorizações, aprovações e liberações necessárias à execução da obra, inclusive perante a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, a Prefeitura Municipal e os demais órgãos e entidades competentes, quando aplicável, abrangendo protocolos, documentos técnicos, vistorias, renovações e demais providências exigidas pelos órgãos competentes;
- Fornecimento, confecção, instalação, manutenção e retirada de todas as faixas, placas, avisos e demais elementos de sinalização e comunicação interna e externa necessários à identificação, orientação, segurança e isolamento das áreas da obra, inclusive aqueles exigidos pela CET, pela Prefeitura Municipal ou por outros órgãos competentes.
- Todas as despesas decorrentes da obtenção de licenças, autorizações, aprovações, liberações, bem como tarifas, taxas, emolumentos, custos de sinalização e demais encargos relacionados à execução do objeto, deverão estar integralmente contempladas no valor da proposta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

a) Revitalização da Sala de Espetáculos e Mezanino

- Demolição de pisos existentes, escarificação e adequação de degraus e patamares com contrapisos e concreto de alto desempenho;
- Execução das adequações civis necessárias para a instalação das poltronas da sala de espetáculos, incluindo demolições, regularizações, reforços, recomposição de pisos, adequação de degraus, patamares, bases e demais intervenções requeridas para o perfeito recebimento e fixação dos equipamentos, observadas as especificações técnicas e os memoriais descritivos;

- Execução das adequações civis necessárias para a instalação do sistema de carpete modular, incluindo preparação, regularização, correção e nivelamento dos contrapisos e superfícies, bem como demais serviços necessários para o perfeito recebimento do revestimento, observadas as especificações técnicas e os memoriais descritivos;
 - Deverão estar integralmente incluídas no escopo dos serviços e no valor da proposta todas as recomposições, os reparos e as intervenções que se fizerem necessárias no forro da sala de espetáculos, inclusive aberturas, adequações, reforços, fechamentos e acabamento final decorrentes da execução da obra, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e com preservação das características arquitetônicas, acústicas e de segurança existentes;
 - Acompanhamento técnico integral da obra, abrangendo a coordenação e a compatibilização das diversas frentes de serviço, o gerenciamento das interfaces entre contratados, fornecedores e equipes envolvidas, a identificação e a solução de interferências, o monitoramento da execução dos serviços e o apoio ao cumprimento do cronograma físico da obra.
 - O fornecimento e a instalação das novas poltronas e do carpete serão objeto de contratação direta e independente pela APAA, não devendo seus respectivos valores integrar a proposta da empresa responsável pela obra. Permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA os serviços expressamente discriminados na planilha referencial, incluindo as adequações civis, a preparação das superfícies e bases, a coordenação das interfaces, o tratamento das interferências e o acompanhamento do cronograma integrado.
 - Instalação de guarda-corpos, corrimãos, barra de apoio, rampas, pisos táteis e sinalização tátil;
 - Adequações de infraestrutura elétrica, dados e vídeo, incluindo perfis LED em degraus e identificação de fileiras;
 - Adequação das grelhas de retorno de ar-condicionado em piso;
 - Execução de acabamentos, limpeza final e desmobilização.
- b) **Reforma das fachadas e dos elementos associados do Teatro Sérgio Cardoso, incluindo solarium, estruturas metálicas, aparalixos, bandejamentos e sistemas de proteção e acabamento, conforme o memorial descritivo de fachadas, contemplando:**
- Execução de acabamentos, limpeza final e desmobilização.
 - Mobilização, canteiro, tapumes, aparalixos, balancins, bandejamentos e andaimes, incluindo túnel de proteção de pedestres;
 - Hidrojateamento e limpeza de fachadas, remoção de pinturas deterioradas;
 - Tratamento de patologias (desplacamentos, fissuras, correções de substrato);
 - Execução de sistema bicamada com tela e textura tipo Cristalino na fachada principal;
 - Execução de chapisco, emboço, reboco, selador e tinta emborrachada nas fachadas laterais;
 - Intervenções em estrutura metálica de solarium, remoção e recomposição de vidros, montagem de telhado termoacústico e acabamentos metálicos;
 - Retirada, montagem e recomposição de telamento de proteção, bandejamentos, estruturas auxiliares e aparalixos;
 - Remoção e destinação final de resíduos (entulhos, pintura, telas etc.).

2.1. CONTEXTO DA OBRA

A intervenção será realizada no Teatro Sérgio Cardoso, equipamento cultural de referência na cidade de São Paulo, que permanecerá em funcionamento e aberto ao público durante a execução das obras, exigindo planejamento, coordenação e controle das atividades de modo a assegurar a segurança dos usuários, trabalhadores, equipamentos e instalações.

Deverão ser observadas as seguintes condições:

- Manutenção das características arquitetônicas, acústicas e cênicas descritas nos documentos técnicos da contratação;
- Observância rigorosa das normas técnicas da ABNT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis, das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e das diretrizes da APAA;
- Atendimento às exigências de acessibilidade, segurança contra incêndio, desempenho acústico, comportamento ao fogo dos materiais e gestão de resíduos;
- Planejamento das atividades de forma compatível com a operação regular do teatro e com a circulação de público, artistas, fornecedores e colaboradores.
- A obra deverá ser planejada para execução em etapas e poderá ser realizada em regime contínuo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante organização em 3 (três) turnos, observadas as restrições operacionais do Teatro, as exigências legais, a legislação trabalhista e as normas de segurança aplicáveis. Observar cronograma previsto no item 2.3.
- Ao término dos serviços, o empreendimento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, segurança, conforto, acessibilidade e desempenho, apto para a continuidade da programação cultural do Teatro Sérgio Cardoso.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ESCLARECIMENTOS

Integram esta Chamada Pública, para todos os fins e efeitos, este instrumento e seus respectivos anexos, incluindo memoriais descritivos, planilhas, projetos, formulários, termo de referência, cronogramas e demais documentos técnicos disponibilizados aos interessados.

Os documentos integrantes deverão ser interpretados de forma complementar. Eventuais dúvidas, divergências ou solicitações de esclarecimento deverão ser formalmente encaminhadas à APAA dentro do prazo estabelecido nesta Chamada Pública.

Todos os esclarecimentos, comunicados, respostas, retificações, complementações e demais orientações emitidas pela APAA durante o processo de seleção passarão a integrar esta Chamada Pública, produzindo os mesmos efeitos dos documentos originais e devendo ser obrigatoriamente considerados pelos proponentes na elaboração de suas propostas.

A apresentação da proposta implica plena ciência, concordância e observância de todos os documentos integrantes da contratação, bem como dos esclarecimentos e orientações posteriormente emitidos pela APAA

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos Projetos **(Anexo IV)**, observadas as especificações técnicas constantes dos Memoriais Descritivos **(Anexos II e III)**, compreendendo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, EPIs e demais recursos indispensáveis à execução completa dos serviços, em

conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

Instalações de Segurança

As instalações de segurança deverão seguir estritamente ao estabelecido nos Memoriais Descritivos, em conformidade com a NR-18.

Trabalhos em Altura

Os trabalhos em altura deverão ser realizados em conformidade com a NR-35.

Fixação do Balancim

Todos os pontos de ancoragem deverão atender as normas da NR-18, NR-35 e ABNT NBR 16325.

2.4. Cronograma de Execução

O prazo máximo para execução integral do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, considerados os feriados e as festividades de final de ano. Dentro desse prazo global, deverão ser observados os períodos específicos estabelecidos para cada frente de obra nos respectivos memoriais descritivos. O **cronograma físico-financeiro** detalhado deverá acompanhar a proposta e demonstrar as etapas de execução, os principais marcos, o dimensionamento das equipes e a organização dos turnos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Estratégia de Execução em Etapas – 3 turnos / regime 24x7

A execução integral do objeto deverá observar o prazo máximo global de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será organizada em etapas, de acordo com os respectivos escopos e cronogramas:

Fachadas – execução por etapas:

- Início previsto da etapa de fachadas: outubro de 2026, em dia a ser definido por ocasião da assinatura do contrato;
- Fachada principal: etapa prioritária, com término previsto até 28/02/2027;
- Fachadas laterais: Fachadas laterais: execução em etapa subsequente, respeitado o prazo máximo global de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Sala de Espetáculos:

- Duração prevista: 82 (oitenta e dois) dias;
- Início previsto: 08/12/2026;
- Término previsto: 28/02/2027.
- Na Sala de Espetáculos, os serviços poderão ser executados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O cronograma deverá ser elaborado e executado em permanente alinhamento entre a CONTRATADA e o Fiscal do Contrato, observadas as etapas, os marcos e as prioridades definidos pela CONTRATANTE. Na elaboração do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá considerar que a evolução da obra não ocorrerá necessariamente de forma linear, devendo os percentuais financeiros guardar correspondência com os serviços efetivamente previstos e executados em cada período, bem como com o dimensionamento da equipe, a definição dos turnos e a composição dos custos necessários à execução dos serviços. Ressalvado o pagamento

inicial destinado à mobilização (quando previamente acordado entre as partes), os pagamentos parciais serão realizados com base nas medições periódicas dos serviços efetivamente executados, aceitos e aprovados pelo Fiscal do Contrato, observadas as etapas e os valores previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

2.5. Retiradas e Demolições

Todo material removido das fachadas e da sala de espetáculos deverá ser descartado através de sistema adequado de coleta e transporte de entulho de obras, de acordo com detalhamento dos **Anexos II – Memorial Descritivo da Sala de Espetáculos e III – Memorial Descritivo das Fachadas.**

A empresa contratada deverá providenciar o transporte e a destinação, cujos custos deverão estar previstos na proposta.

2.6. Pintura e Acabamentos

As cores das tintas deverão chegar o mais próximo possível da tonalidade existente na edificação, desde que aprovado pela APAA, mantendo-se o tipo e padrão de qualidade. A cor definida para repintura dos elementos metálicos seguirá a cor existente a ser aprovada previamente com a APAA através de teste em peça avulsa.

2.7. Equipamentos

Deverá ser prevista a disponibilização, locação e utilização de todos os equipamentos, ferramentas, sistemas de acesso e de proteção coletiva e individual necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a balancins, andaimes, plataformas de acesso, equipamentos para trabalhos em altura, linhas de vida, equipamentos de proteção coletiva (EPC) e equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as normas técnicas e Normas Regulamentadoras aplicáveis.

2.8. Anotação de Responsabilidade Técnica

Deverão ser apresentadas ARTs correspondentes, assinadas pelos engenheiros responsáveis de cada área.

2.9. Equipe

Os serviços deverão ser executados por equipe supervisionada por profissionais especializados com experiência na execução do objeto desta chamada, portando todos os documentos necessários de comprovação de atividade. Durante todo o prazo de execução da reforma, a equipe deverá estar composta por tantos e quantos profissionais que se fizerem necessários para a execução da totalidade do serviço, munidos de identificação, EPIs de acordo com as normas técnicas e uniforme com identificação da empresa.

2.10. Normas Regulamentadoras

Todos os documentos abaixo devem ser entregues com antecedência à CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, que serão autorizados apenas quando todos estes documentos estiverem devidamente validados e aprovados:

- a) ASO de todos os colaboradores;
- b) PCMSO e PPRA conforme Normas Regulamentadoras 07 e 09;

- c) Comprovação de implantação e funcionamento da CIPA conforme NR-05 (obrigatório para empresas acima de 50 funcionários);
- d) Convenção coletiva da categoria dos colaboradores da empresa;
- e) Comprovação de treinamentos dos colaboradores para as atividades de risco e atendendo às NRs 01, 06, 07, 10, 12, 18, 34 e 35;
- f) Apresentação da PGR, permissão para o trabalho, Ordens de Serviço e fichas de entrega de EPIs;
- g) Apresentar comprovantes de controle, transporte e destinação final dos resíduos gerados (CTR, MTR ou documento equivalente), emitidos por empresa transportadora e destinadora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

2.11. Seguro de Obra

A contratada deverá, como condição para assinatura do contrato e início dos serviços, apresentar:

- Seguro de Riscos de Engenharia, incluindo cobertura para danos à obra, eventos climáticos, queda de materiais e Responsabilidade Civil por danos a terceiros, devendo contemplar cláusula de Responsabilidade Civil Cruzada;
- As apólices deverão ser emitidas por seguradora autorizada pela SUSEP, com vigência compatível com o prazo contratual e valor da obra.
- A não apresentação ou manutenção dos seguros implicará impedimento para assinatura do contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

2.12. Local e data para prestação de serviço

Teatro Sérgio Cardoso – Rua Rui Barbosa, 153 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01326-010

Cronograma Previsto:

Início: A definir conforme assinatura do contrato

Término: 180 dias corridos a partir da Ordem de Início de Serviços

Eventuais mudanças no cronograma poderão acarretar alteração no período, data e local da prestação de serviço e será avisado pela APAA com pelo menos 48 horas de antecedência.

2.13. Prazo contratual

O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão integral dos serviços, incluídas as etapas finais de validação e demais obrigações contratuais, observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo estabelecido neste instrumento.

O prazo previsto para a execução da obra é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme Cronograma Físico – Financeiro apresentado na proposta, não sendo admitida a extrapolação do prazo máximo estabelecido, salvo em condições de alteração de projeto, Interferências não previstas nos projetos ou identificadas na edificação, ou por motivos de força maior.

3. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá proceder com qualquer substituição na equipe que se fizer necessária, seja provocada por inassiduidade de seus integrantes, comportamento lesivo

- ao bom desempenho de suas tarefas, incompetência profissional ou mediante solicitação da CONTRATANTE, a qualquer tempo.
- b) A CONTRATADA deverá proceder, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação emitida pela CONTRATANTE.
- c) O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual.
- d) Em caso de falta do funcionário deverá ser substituído em até 2 (duas) horas.
- e) A equipe deverá se apresentar devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
- f) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos para o correto planejamento, devido acompanhamento e a competente confirmação das tarefas a serem desempenhadas:
- Programação de serviços com o respectivo cronograma mensal de atividades;
 - Planilhas mensais de execução de serviços;
 - Relatórios mensais dos serviços executados, com comentário técnico sobre as instalações e os equipamentos;
 - Análise Preliminar de Riscos (APR): Documento de antecipação e análise de riscos, visa informar ao trabalhador os riscos presentes nas atividades a serem executadas, conforme solicita a NR-01.
- g) Além do fornecimento de mão-de-obra especializada, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o material de consumo básico necessário aos serviços, de conservação e limpeza de equipamentos.
- h) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, instrumentos de medição e controle, bem como o transporte de funcionários, materiais e equipamentos entre os locais de prestação dos serviços, além de toda a infraestrutura técnica e operacional necessária à perfeita execução dos serviços.
- i) A empresa CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 02 (dois) equipamentos de telefone celular com acesso à internet para serem utilizados pela equipe, de forma a agilizar o atendimento das ocorrências durante a execução dos serviços.
- j) Os **custos relacionados ao acompanhamento, coordenação, gerenciamento e compatibilização das interfaces com serviços executados por terceiros**, incluindo aqueles decorrentes dos contratos de fornecimento e instalação de poltronas e carpete fornecidos pela APAA, **deverão estar integralmente contemplados na proposta** da CONTRATADA, não sendo passíveis de remuneração adicional durante a execução contratual.
- k) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à CONTRATADA providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.
- l) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

- m) Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, especialmente as taxas do CREA, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.
- n) A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.
- o) A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- p) O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- q) A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- r) A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da APAA, devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- s) A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
- t) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA deverá manter acompanhamento permanente de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, sempre que a natureza, complexidade ou risco das atividades assim exigir, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento às Normas Regulamentadoras e demais requisitos legais de segurança e saúde no trabalho.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.

- d) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC), como andaimes, extintores de incêndio, linha de vida provisória, redes de proteção (nylon), sinalizadores de segurança (como placas e cartazes de advertência, ou fitas zebradas), proteção de circuitos e equipamentos elétricos.
- e) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados.

4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão remunerados conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e na Proposta de preço apresentada pelo vencedor do certame.

4.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, condicionados à apresentação e à aprovação do relatório gerencial com a descrição e a medição dos serviços prestados no mês em referência, bem como da entrega da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso.

4.3. Poderá ser realizado pagamento inicial correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total contratado, destinado exclusivamente à mobilização da obra, aquisição inicial de materiais, instalação de canteiro, locação ou disponibilização de equipamentos, estruturas de apoio e demais providências necessárias ao início da execução dos serviços.

O pagamento inicial ficará condicionado, cumulativamente, à:

- i. Assinatura do contrato;
- ii. Apresentação do Seguro de Riscos de Engenharia;
- iii. Apresentação da ART dos responsáveis técnicos;
- iv. Entrega do cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;
- v. Apresentação integral da documentação técnica, trabalhista, previdenciária e de segurança exigida nesta Chamada Pública;
- vi. Emissão de documento fiscal válido.

O valor antecipado será compensado proporcionalmente nas medições subsequentes, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

4.4. Ressalvado o pagamento inicial destinado à mobilização, os pagamentos parciais serão realizados com base em medições periódicas dos serviços efetivamente executados, aceitos e aprovados pelo Fiscal do Contrato, observadas as etapas e os valores previstos no Cronograma Físico-Financeiro. Cada pagamento dependerá da apresentação do relatório de medição correspondente, da validação pela CONTRATANTE e da emissão de nota fiscal válida, não sendo devido pagamento apenas pelo decurso do prazo ou pela previsão linear de desembolso.

4.5. A última parcela, correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor contratual, permanecerá retida pelo prazo de até 30 (trinta) dias e somente poderá ser liberada após atendimento integral das seguintes condições:

- i. Conclusão integral dos serviços;
- ii. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- iii. Aprovação final dos serviços pela CONTRATANTE;
- iv. Entrega do relatório final de medição;
- v. Regularização de eventuais inconformidades ou pendências técnicas;
- vi. Apresentação da documentação final exigida e emissão do documento fiscal válido.

4.6. Para fins do disposto no item "vi", a CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável:

- a) Projeto "As Built" atualizado, refletindo fielmente as condições efetivamente executadas na obra;
- b) Plantas, diagramas, memoriais e demais documentos técnicos atualizados das instalações executadas;
- c) Relação dos principais materiais, componentes e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- d) ARTs e/ou RRTs de execução e conclusão dos serviços;
- e) Manuais de operação, uso e manutenção dos sistemas, equipamentos e instalações fornecidos;
- f) Certificados de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos;
- g) Laudos, certificados e documentos que comprovem a conformidade técnica dos materiais empregados, incluindo, quando aplicável, certificados de reação ao fogo, resistência ao fogo, propagação de chama e demais requisitos de segurança previstos nas normas técnicas vigentes;
- h) Relatórios de testes, comissionamento, startup e funcionamento dos sistemas instalados.

4.7. A retenção prevista no item anterior não afasta eventual execução da garantia contratual ou aplicação das demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento da CONTRATADA.

4.8. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, transportes etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com valores, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados nos **itens 5.2 a 5.4**, exclusivamente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **"Chamada Pública CP387/2026 - Reforma e Revitalização das Dependências do Teatro Sérgio Cardoso."**

5.2. Proposta de preço

A proposta deverá conter:

- Planilha analítica, compatível com o modelo da Planilha (ANEXO VI) de itens de serviços referência, contendo todos os itens e valores que compoñham o preço global dos serviços
- A Planilha deverá indicar:
 - Valor global da proposta;
 - Valor de cada item da planilha de serviços;
 - Inclusão de seguros obrigatórios (Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Obras);
 - Encargos sociais e trabalhistas, tributos, mobilização/desmobilização e demais custos indiretos;
- Não apresentar valores manifestamente inexequíveis diante da complexidade da obra e dos referenciais de mercado.

5.3. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho será documento central e obrigatório e deverá conter **no mínimo**:

- **Estratégia de execução** no prazo de 180 dias corridos:
 - Detalhamento das atividades por etapas de toda a obra:
 - Análise do contexto e complexidade da obra
 - Análise das etapas críticas e restrições
 - Identificação e mitigação de desafios
- **Cronograma físico sintético**:
 - Duração global de 180 dias corridos;
 - Adequação do cronograma aos prazos com os principais marcos da obra
- **Organização do canteiro e logística**:
 - Uso de áreas internas como depósitos de poltronas, carpetes, insumos e ferramentas;
 - Rotas internas de transporte de materiais e resíduos;
 - Planejamento de armazenagem de poltronas novas e existentes, grelhas, guarda-corpos e demais componentes, conforme memorial.
- **Estrutura operacional**
 - Adicionalmente, a proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o detalhamento da equipe técnica e operacional prevista para a execução dos serviços, incluindo engenheiros, técnicos, mestre de obras, encarregados e demais profissionais envolvidos na execução, de forma compatível com o Plano de Trabalho, o cronograma físico-financeiro e a estrutura operacional proposta.
- **Gestão de segurança e resíduos**:
 - Compromisso de atendimento às NR-6, NR-9, NR-10, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;
 - Indicação da presença de Técnico de Segurança do Trabalho e implementação de PGR/PPRA, PCMSO;
 - Procedimentos de controle de poeira, ruído e vibração, proteção de elementos cênicos, painéis acústicos, madeira de lei e equipamentos de som/luz.
- **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de 180 dias corridos

5.4. Outros documentos

A proposta deverá ser acompanhada de:

- Declaração de conhecimento dos memoriais descritivos, planilhas de serviços e demais documentos integrantes da Chamada Pública;
- Declaração de realização de visita técnica;
- Declaração de compromisso em seguir integralmente os projetos e normas indicadas nesta chamada pública e demais documentos técnicos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida (ANEXO I);
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
- d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- j) Certificado de Regularidade com FGTS;
- k) Certidão Negativa de Falência;
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.

6.4.A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

6.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto desta Chamada Pública mediante a apresentação dos documentos de habilitação técnica relacionados nesta seção, incluindo atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem experiência em serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto da contratação.

a) Registro da empresa e composição da equipe e responsáveis técnicos

- A empresa deverá ser de engenharia, com registro no órgão profissional competente (CREA).
- Apresentar Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, dentro da validade

- Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA competente, dentro do prazo de validade;
- Comprovação de a empresa possuir dentro do seu quadro permanente como **responsável(eis) técnico(s)**, engenheiro(s) devidamente registrado(s) no CREA.
 - A comprovação do(s) vínculo(s) se dará mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços
- Apresentar certidão de inscrição ou registro dos **responsáveis técnicos** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade
- Comprovação da existência, em seu quadro técnico, dos profissionais que integrarão a equipe mínima exigida para a execução dos serviços:
 - 01 (um) Engenheiro Civil;
 - 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;
 - 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Elétrica/Eletrotécnica responsável pelos sistemas
 - A comprovação do(s) vínculo(s) se dará mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços
- Apresentar os currículos dos profissionais indicados para equipe mínima, especialmente do Engenheiro Civil responsável, do Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho e do Engenheiro Eletricista ou Técnico em Elétrica/Eletrotécnica, acompanhados dos respectivos registros profissionais;
- Os profissionais apresentados para fins de habilitação deverão permanecer vinculados à execução do objeto, admitindo-se sua substituição apenas por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE
- O Coordenador Geral da Obra não integrará a equipe técnica mínima para fins de habilitação da proponente. A empresa CONTRATADA deverá, antes do início da execução dos serviços, indicar formalmente o profissional responsável pela Coordenação Geral da Obra e assegurar a presença de responsável pela condução e pelo acompanhamento das atividades em todos os turnos de trabalho.

b) Capacidade técnico-profissional

A proponente deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional mediante a indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução, e/ou gerenciamento e/ou direção técnica de serviços com características semelhantes ao objeto desta contratação.

c) Capacidade técnico-operacional

A proponente deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional que demonstrem experiência da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos na execução, no gerenciamento e/ou na direção técnica de obras e serviços compatíveis com o objeto:

- Reforma, modernização, revitalização ou adequação de teatros, auditórios, cinemas, salas de espetáculo ou edificações destinadas à reunião de público;
- obras em equipamentos culturais ou edificações de uso público contemplando sistemas de acessibilidade, pisos, revestimentos, instalações elétricas e adequações técnicas;
- Obras e serviços em teatros, auditórios, cinemas ou salas de espetáculo que contemplem adequações civis e preparação destinados à instalação, substituição ou requalificação de poltronas para espectadores;

- execução de pisos, revestimentos e instalações elétricas em edificações;
- execução de serviços em fachadas utilizando balancins, andaimes fachadeiros ou equipamentos equivalentes;
- obras realizadas em edificações em funcionamento ou com circulação de público, quando aplicável.

A condição de execução da obra em edificação em funcionamento ou com circulação de público poderá ser demonstrada pelo próprio atestado ou por declaração, certidão, termo de recebimento, contrato ou outro documento complementar emitido pelo respectivo contratante.

d) Ausência de documentos e diligências

A ausência de qualquer documento ou comprovação exigida nesta seção poderá ensejar a inabilitação da proponente.

A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da consistência das informações apresentadas, incluindo a solicitação de contratos, notas fiscais, ARTs, declarações dos contratantes ou outros documentos relacionados aos atestados apresentados.

7. DOCUMENTOS PÓS-CONTRATAÇÃO

Como condição para o início dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar:

- Indicação formal do Coordenador Geral da obra;
- ARTs e/ou RRTs referentes à execução da obra e demais atividades técnicas exigidas;
- Plano de Segurança do Trabalho e gerenciamento de riscos;
- Plano de mitigação de impactos da obra, contemplando medidas para controle de ruído, poeira, vibração, isolamento de áreas e circulação de pessoas;
- Plano de compatibilização das atividades da obra com a operação regular do Teatro;
- Relação dos equipamentos, máquinas e recursos operacionais que serão utilizados na execução dos serviços;
- Licenças, autorizações, aprovações, protocolos e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o início da execução, quando aplicável.

8. VISTORIA TÉCNICA

As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos responsáveis técnicos, devidamente habilitados e comprovados mediante de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, deverão efetuar vistoria obrigatória nas instalações do Teatro Sérgio Cardoso, até o dia **09/10/2026**, e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria, conforme o modelo do **Anexo V - Termo de Vistoria**, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, através do telefone nº (11) 94330 – 7731 com Diego no horário das 09 às 17 horas.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Sociedades cooperativas;
- Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes;
- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

10. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. O julgamento das propostas observará os critérios de técnica e preço, conforme estabelecido neste documento, sendo a proposta vencedora aquela com maior pontuação final, desde que atenda a todas as condições previstas neste instrumento, especialmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, capacidade operacional, qualificação profissional, composição mínima da equipe técnica e demais exigências.

10.2. A pontuação total será de 100 (cem) pontos, dividida em: Preço Global (60 pontos) e Técnica Global (40 pontos), de acordo com os critérios abaixo relacionados

Critério	Pontuação possível
A – Preço Global (60 pts)	35 pts (A.1) + 20 pts (A.2) + 5 pts (A.3) = 60 pts
A.1 – Valor global x orçamento	35 pts
A.2 – Coerência da planilha (fachadas + sala)	20 pts
A.3 – Transparência da planilha e seguros	5 pts
B – Técnica Global (40 pts)	20 pts (B.1) + 15 pts (B.2) + 5 pts (B.3) = 40 pts
B.1 – Plano de trabalho (20 pts)	20 pts
B.2 – Capacidade técnica e experiência (15 pts)	15 pts
B.3 – Segurança, resíduos e riscos (5 pts)	5 pts

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas ou que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis com base no orçamento referencial, incompatíveis com o escopo da contratação ou em desacordo com as exigências deste instrumento.

10.4. Em caso de empate entre propostas válidas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior experiência comprovada da proponente na execução de obras realizadas em edificações em funcionamento;
- Maior experiência comprovada da proponente na execução de obras de reforma, modernização, requalificação ou adequação de equipamentos culturais, teatros, salas de espetáculo e edificações de uso público em funcionamento, com características, porte e complexidade compatíveis com o objeto da contratação;
- Maior quantidade de atestados que comprovem a execução de obras em edificações em funcionamento e com circulação de público.

IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as proponentes empatadas, mediante registro formal do procedimento.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- b) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- c) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- d) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.
- e) Ao submeter proposta nos termos desta Chamada, o proponente, por meio de seu representante legal, declara estar de acordo com os termos e as condições aqui estabelecidos, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.